



companhia de desenvolvimento  
de vitória

## PORTARIA Nº 02/2002.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto na Portaria Municipal nº 51/2001, expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Vitória e, considerando mais a finalidade de assegurar que o uso de bens imóveis municipais por concessionários se realize de acordo com as normas legais e exigências do Poder Concedente, satisfazendo as necessidades dos munícipes, **resolve:**

**Art. 1º** - Atribuir ao Gerente de Negócios da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, as atividades:

**I** - de controle dos bens imóveis municipais ocupados a título de concessão, permissão e aforamento, mantendo o controle permanente do cumprimento de suas obrigações contratuais;

**II** - de coordenar a fiscalização da permissão, concessão, resgate, transferência e aforamento;

**III** - de coordenar a fiscalização da observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao Patrimônio do Município de Vitória.



companhia de desenvolvimento  
de vitória

**Art. 2º** - Constitui responsabilidade do ocupante do cargo:

**I** – identificar os imóveis municipais que estejam em uso por terceiros;

**II** – assegurar que o uso seja regido por contrato, precedido de autorização legislativa, licitação, conforme requerido pela legislação aplicável;

**III** – assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos concessionários desses imóveis;

**IV** – prestar aos concessionários, todas as informações e serviços de que eles necessitem, de modo a poderem cumprir suas obrigações;

**V** – coordenar a fiscalização da observância aos preceitos contratuais assumidos pelos concessionários;

**VI** – negociar com os concessionários todo e qualquer aspecto ou demanda, não previstos no instrumento contratual e/ou na legislação;

**VII** – servir como principal canal de comunicação entre o concessionário e os diversos órgãos do Município, de modo a assegurar o acompanhamento e conclusão dos processos;

**VIII** – montar e manter amplo banco de dados, com informações quanto aos imóveis, seus concessionários, e características específicas dos contratos;



companhia de desenvolvimento  
de vitória

**IX** – assessorar os diversos órgãos da Administração Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, no suprimento de informações, e nas negociações junto aos concessionários;

**X** – acompanhar junto à Divisão de Patrimônio os pagamentos feitos pelos concessionários em decorrência dos contratos de uso, tomando as medidas necessárias para inibir a inadimplência;

**XI** – manter arquivo físico de todos os contratos e afins, o qual possibilite um fácil acesso, localização e manuseio desses documentos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória (ES), 31 de janeiro de 2002.

  
Carlos Oliveira Galvêas  
Diretor Presidente da CDV

  
Eduardo Abaurre  
Diretor Administrativo/Financeiro da CDV